

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.569, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 25.542,32 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SMSAS	
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13	SAÚDE E SANEAMENTO	
75	SAÚDE	
428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
1062	AÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS	
3120 – 606	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.597,32
4120 – 607	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.945,00
TOTAL		R\$ 25.542,32

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o repasse do Governo do Estado, referente a Gestão das Ações Epidemiológicas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, ainda, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

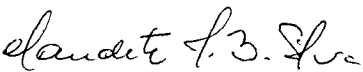
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.